DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:09FED7D74518522E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
O povo acima de tudo.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ
CONTRATADA: BERBEN SERVICOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ N° 51.048.524/0001-93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
FONTE DE RECURSOS: VAAT, TRANSFERENCIAS A EDUCACAO E RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
VALOR: R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).
VIGENCIA: 01 (UM) ANO, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

ALEGRETE DO PIAUÍ - PI, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ
MARCIO WILLIAN MAIA ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

Id:10EF333118CA5304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
O povo acima de tudo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 – SRP

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Gregório Ramos, S/N°, Centro, Alegrete do Piauí - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.152/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **MARCIO WILLIAN MAIA ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF nº 621.592.833-04 e RG nº 1.584.177 SSP-PI, residente e domiciliado em Alegrete do Piauí/PI, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma **JAIR JOSE RAMOS (LIMA CONSTRUCOES), inscrita no CNPJ sob o n.º 18.217.263/0001-12**, sede a Rua José Luís Maia, nº 84, Bairro Centro na cidade de Alegrete do Piauí – PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. **JAIR JOSE RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 411.593.303-87, residente na cidade de Alegrete do Piauí (PI), na Rua São Pedro, n° 94 bairro centro, CEP: 64675-000, neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.
As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico n° 012/2025 – SRP instruído através do Processo Administrativo n° 034/2025 – CPL/PMAPI, , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação pública e construção em geral,** conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico n° 012/2025 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 034/2025– CPL/PMAPI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
O povo acima de tudo.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
O povo acima de tudo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

(Continua na próxima página)

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI
O povo acima de tudo.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI
O povo acima de tudo.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI
O povo acima de tudo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas *partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

LOTE I – HIDRÁULICO						
ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QTD	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador flange 20mm	Krona	40	Unid.	R$ 13,00	R$ 520,00
2	Adaptador flange 25mm	Krona	40	Unid.	R$ 15,00	R$ 600,00
3	Adaptador flange 32mm	Krona	40	Unid.	R$ 24,00	R$ 960,00
4	Adaptador flange 40mm	Krona	40	Unid.	R$ 27,00	R$ 1.080,00
5	Adesivo PVC 17g	Krona	40	Unid.	R$ 4,00	R$ 160,00
6	Adesivo PVC 75g	Krona	40	Unid.	R$ 8,50	R$ 340,00
7	Assento sanitario	Herc	28	Unid.	R$ 57,00	R$ 1.596,00
8	Bacia Sanitaria Aclopada	Celite	15	Unid.	R$ 560,00	R$ 8.400,00
9	Caixa d'agua 10.000L	Fortlev	7	Unid.	R$ 7.099,00	R$ 49.693,00
10	Caixa d'agua 5.000L	Fortlev	17	Unid.	R$ 4.300,00	R$ 73.100,00
11	Caixa d'agua 1000L	Fortlev	15	Unid.	R$ 515,00	R$ 7.725,00
12	Caixa d'agua 310L	Fortlev	15	Unid.	R$ 299,00	R$ 4.485,00
13	Caixa d'agua 500L	Fortlev	15	Unid.	R$ 318,00	R$ 4.770,00
14	Caixa de descarga	Astra	15	Unid.	R$ 59,00	R$ 885,00
15	Engate 40cm	Krona	40	FI	R$ 8,00	R$ 320,00

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

O povo acima de tudo.

	Fita veda rosca 25m	Krona	30	Unid.	R$ 5,00	R$ 150,00
18	Fita veda rosca 50m	Krona	30	Unid.	R$ 13,00	R$ 390,00
19	Joelho de esgoto 40mm	Krona	65	Unid.	R$ 3,00	R$ 195,00
20	Joelho de esgoto 50mm	Krona	65	Unid.	R$ 4,00	R$ 260,00
21	Joelho de esgoto 75mm	Krona	65	Unid.	R$ 7,50	R$ 487,50
22	Joelho de esgoto 100mm	Krona	65	Unid.	R$ 8,00	R$ 520,00
23	Joelho soldavel de 20mm	Krona	130	Unid.	R$ 1,80	R$ 234,00
24	Joelho soldavel de 25mm	Krona	130	Unid.	R$ 1,80	R$ 234,00
25	Joelho soldavel de 32mm	Krona	130	Unid.	R$ 3,50	R$ 455,00
26	Joelho soldavel de 50mm	Krona	65	Unid.	R$ 7,00	R$ 455,00
27	Lavatorio para coluna	Celite	15	Unid.	R$ 139,00	R$ 2.085,00
28	Mangueira 1/2 cristal	Plastub	130	Mt	R$ 5,00	R$ 650,00
29	Registro de esfera 1/2	Krona	28	Unid.	R$ 28,00	R$ 784,00
30	Registro de esfera 3/4	Krona	28	Unid.	R$ 34,00	R$ 952,00
31	Registro de pressão 1/2	Krona	28	Unid.	R$ 48,00	R$ 1.344,00
32	Registro de pressão 3/4	Krona	28	Unid.	R$ 44,00	R$ 1.232,00
33	Te de esgoto 40mm	Krona	65	Unid.	R$ 3,00	R$ 195,00
34	Te de esgoto 50mm	Krona	65	Unid.	R$ 6,00	R$ 390,00
35	Te de esgoto 75mm	Krona	65	Unid.	R$ 14,00	R$ 910,00
36	Te de esgoto 100mm	Krona	65	Unid.	R$ 16,00	R$ 1.040,00
37	Te soldavel de 20mm	Krona	130	Unid.	R$ 1,90	R$ 247,00
38	Te soldavel de 25mm	Krona	130	Unid.	R$ 2,00	R$ 260,00
39	Te soldavel de 32mm	Krona	65	Unid.	R$ 5,00	R$ 325,00
40	Te soldavel de 50mm	Krona	65	Unid.	R$ 11,00	R$ 715,00
41	Torneira de 1/2	Krona	65	Unid.	R$ 31,00	R$ 2.015,00
42	Torneira para lavatorio 1194	Fort Metais	65	Unid.	R$ 100,00	R$ 6.500,00
43	Tubo esgoto de 40mm	Krona	780	Mt	R$ 8,00	R$ 6.240,00
44	Tubo esgoto de 50mm	Krona	780	Mt	R$ 12,50	R$ 9.750,00
45	Tubo esgoto de 75mm	Krona	650	Mt	R$ 17,00	R$ 11.050,00
46	Tubo esgoto de 100mm	Krona	650	Mt	R$ 17,00	R$ 11.050,00
47	Tubo soldavel de 20mm	Krona	650	Mt	R$ 4,50	R$ 2.925,00
48	Tubo soldavel de 25mm	Krona	650	Mt	R$ 5,00	R$ 3.250,00
49	Tubo soldavel de 32mm	Krona	650	Mt	R$ 11,00	R$ 7.150,00
50	Tubo Soldavel de 40mm	Krona	650	Mt	R$ 18,00	R$ 11.700,00
51	Tubo soldavel de 50mm	Krona	400	Mt	R$ 22,00	R$ 7.261,80
52	Valvula de descarga	Astra	15	Unid.	R$ 236,98	R$ 3.554,70
	VALOR TOTAL DO LOTE I - HIDRÁULICO					**R$ 252.000,00**

LOTE II – ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QTD	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cabo PP 2x1,50mm (2x14)	Sil	660	Mt	R$ 5,70	R$ 3.762,00
2	Cabo PP 2x2,50mm (2x12)	Sil	660	Mt	R$ 9,50	R$ 6.270,00
3	Cabo PP 2x4,00mm (2x10)	Sil	660	Mt	R$ 15,50	R$ 10.230,00
4	Cabo PP 3x1,50mm (3x14)	Sil	660	Mt	R$ 6,50	R$ 4.290,00
5	Cabo PP 3x2,50mm (3x12)	Sil	660	Mt	R$ 12,00	R$ 7.920,00
6	Cabo PP 3x4,00mm (3x10)	Sil	660	Mt	R$ 19,00	R$ 12.540,00
7	Caixa Medidor Monofasica	Inplast	95	Unid.	R$ 67,00	R$ 6.365,00
8	Caixa Versatil c/Tom(p/ Ar Cond.)	Inplast	35	Unid.	R$ 78,00	R$ 2.730,00
9	Caixa de Distribuição 3 disj.	Inplast	7	Unid.	R$ 24,00	R$ 168,00
10	Disjuntor monofasico 15A	Elgin	17	Unid.	R$ 11,00	R$ 187,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

O povo acima de tudo.

LOTE III – PINTURA

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QTD	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Balde plastico p/pintura	Inplast	30	Unid.	R$ 14,00	R$ 420,00
2	Bandeja para pintura	Atlas	15	Unid.	R$ 12,00	R$ 180,00
3	Botas de borracha	Garra	70	Par	R$ 65,00	R$ 4.550,00
4	Broxa	Atlas	70	Unid.	R$ 10,00	R$ 700,00
5	Eletrodo 2.50	Gerdau	70	Kg	R$ 30,00	R$ 2.100,00
6	Eletrodo 3.25	Gerdau	70	Kg	R$ 30,00	R$ 2.100,00
7	Lixa d'agua	Norton	300	Fl	R$ 2,50	R$ 750,00
8	Lixa de ferro	Norton	300	Fl	R$ 4,00	R$ 1.200,00
9	Luva latex	Imbat	7	Par	R$ 7,00	R$ 49,00
10	Massa Acrilica - galao	HidroTintas	17	Gal	R$ 35,00	R$ 595,00
11	Massa Acrilica - lata	HidroTintas	100	Lta	R$ 110,71	R$ 11.071,00
12	Massa corrida - galão	HidroTintas	100	Gal	R$ 26,00	R$ 2.600,00
13	Massa corrida - Lata	HidroTintas	100	Lta	R$ 62,00	R$ 6.200,00
14	Massa Plastica 400Gr	HidroTintas	100	Li	R$ 15,00	R$ 1.500,00
15	Massa Rapida	HidroTintas	100	Li	R$ 35,00	R$ 3.500,00
16	Pincel 1"	Atlas	50	Unid.	R$ 4,00	R$ 200,00
17	Pincel 1.1/2	Atlas	50	Unid.	R$ 5,50	R$ 275,00
18	Pincel 1/2	Atlas	50	Unid.	R$ 2,80	R$ 140,00
19	Pincel 2"	Atlas	50	Unid.	R$ 8,00	R$ 400,00
20	Pincel 2.1/2	Atlas	50	Unid.	R$ 10,00	R$ 500,00
21	Pincel 3"	Atlas	50	Unid.	R$ 12,00	R$ 600,00
22	Pincel 3/4	Atlas	50	Unid.	R$ 2,80	R$ 140,00
23	Rolo de espuma 05cm	Atlas	50	Unid.	R$ 5,00	R$ 250,00
24	Rolo de espuma 09cm	Atlas	50	Unid.	R$ 7,00	R$ 350,00
25	Rolo de espuma 15cm	Atlas	50	Unid.	R$ 9,00	R$ 450,00
26	Rolo de espuma 23cm s/cabo	Atlas	50	Unid.	R$ 14,00	R$ 700,00
27	Rolo de Lã 23cm s/cabo	Atlas	50	Unid.	R$ 14,00	R$ 700,00
28	Selador p/Madeira	HidroTintas	50	Gal	R$ 100,00	R$ 5.000,00
29	Selador p/Madeira	HidroTintas	50	Li	R$ 30,00	R$ 1.500,00
30	Selador p/Parede	HidroTintas	50	Gal	R$ 30,00	R$ 1.500,00
31	Selador p/Parede	HidroTintas	50	Lt	R$ 108,00	R$ 5.400,00
32	Solvente Thinner	Eucatex	150	Gal	R$ 75,00	R$ 11.250,00
33	Solvente Thinner	Eucatex	150	Li	R$ 22,00	R$ 3.300,00
34	Suporte p/rolo de pintura	Atlas	100	Unid.	R$ 11,00	R$ 1.100,00
35	Tinta em pó 2kg	HidroTintas	900	Pot	R$ 8,00	R$ 7.200,00
36	Tinta esmalte sintetico	HidroTintas	300	Gal	R$ 85,00	R$ 25.500,00
37	Tinta esmalte sintetico	HidroTintas	600	Li	R$ 25,00	R$ 15.000,00
38	Tinta Latex -	HidroTintas	300	Gal	R$ 36,00	R$ 10.800,00
39	Tinta latex -	HidroTintas	300	Lta	R$ 113,00	R$ 33.900,00
40	Tinta para piso	HidroTintas	150	Lta	R$ 222,00	R$ 33.300,00
41	Tinta para piso	HidroTintas	150	Gal	R$ 37,00	R$ 5.550,00
42	Tinta Semi-Brilho	HidroTintas	300	Gal	R$ 81,00	R$ 24.300,00
43	Tinta Semi-Brilho	HidroTintas	80	Lta	R$ 316,00	R$ 25.280,00
44	Tinta Spray	HidroTintas	100	Tub	R$ 20,00	R$ 2.000,00
45	Tinta Textura Lisa	HidroTintas	300	Lta	R$ 125,00	R$ 37.500,00
46	Tinta Textura Rustica	HidroTintas	300	Lta	R$ 127,00	R$ 38.100,00
47	Verniz	HidroTintas	200	Gal	R$ 101,00	R$ 20.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

O povo acima de tudo.

	Disjuntor monofasico 20A	Elgin	55	Unid.	R$ 13,00	R$ 715,00
	Disjuntor monofasico 40A	Elgin	55	Unid.	R$ 43,00	R$ 3.178,50
13	Disjuntor trifasico 25A	Elgin	65	Unid.	R$ 49,00	R$ 3.185,00
14	Disjuntor trifasico 32A	Elgin	65	Unid.	R$ 50,00	R$ 3.250,00
15	Disjuntor trifasico 40A	Elgin	65	Unid.	R$ 51,00	R$ 3.315,00
16	Fio flexivel torcido 2x0,75mm	Mastercabos	790	Mt	R$ 3,00	R$ 2.370,00
17	Fio flexivel torcido 2x1,00mm	Mastercabos	790	Mt	R$ 3,00	R$ 2.370,00
18	Fio solido 1,50mm	Sil	1350	Mt	R$ 2,20	R$ 2.970,00
19	Cabo flexivel 2,5mm	Sil	1350	Mt	R$ 3,50	R$ 4.725,00
20	Cabo flexivel 4,00mm	Sil	1350	Mt	R$ 5,00	R$ 6.750,00
21	Cabo flexivel 6,00mm	Sil	1350	Mt	R$ 8,00	R$ 10.800,00
22	Fita isolante 10m	FoxLux	55	Unid.	R$ 7,00	R$ 385,00
23	Fita isolante 20m	FoxLux	55	Unid.	R$ 11,50	R$ 632,50
24	Haste de cobre p/aterramento	Cobreton	130	Unid.	R$ 32,00	R$ 4.160,00
25	Interruptor com Tomada	Fame	520	Unid.	R$ 22,00	R$ 11.440,00
26	Interruptor Duplo	Fame	70	Unid.	R$ 18,00	R$ 1.260,00
27	Interruptor duplo c/tomada	Fame	70	Unid.	R$ 29,00	R$ 2.030,00
28	Interruptor simples	Fame	70	Unid.	R$ 11,50	R$ 805,00
29	Interruptor Triplo	Fame	70	Unid.	R$ 25,00	R$ 1.750,00
30	Lampada de led 15w	Avant	200	Unid.	R$ 8,00	R$ 1.600,00
31	Lampada de led 40w	Avant	100	Unid.	R$ 33,00	R$ 3.300,00
32	Lampada de led 50w	Avant	100	Unid.	R$ 41,80	R$ 4.180,00
33	Lampada de led 60w	Avant	100	Unid.	R$ 50,00	R$ 5.000,00
34	Lampada compacta 25W	Avant	70	Unid.	R$ 23,00	R$ 1.610,00
35	Lampada Flourescente de 20w	Avant	390	Unid.	R$ 23,00	R$ 8.970,00
36	Lampada Flourescente de 40w	Avant	390	Unid.	R$ 42,00	R$ 16.380,00
37	Lampada incandescente 60W	Avant	390	Unid.	R$ 8,00	R$ 3.120,00
38	Lampada vapor sodio 70w	Avant	70	Unid.	R$ 35,00	R$ 2.450,00
39	Luminaria de Emergencia	Avant	30	Unid.	R$ 49,00	R$ 1.470,00
40	Refletor 50w	Avant	50	Unid.	R$ 46,00	R$ 2.300,00
41	Refletor 100w	Avant	50	Unid.	R$ 80,00	R$ 4.000,00
42	Refletor 150w	Avant	50	Unid.	R$ 90,00	R$ 4.500,00
43	Refletor 200w	Avant	50	Unid.	R$ 127,00	R$ 6.350,00
44	Reator eletronico 1x20W	Elgin	70	Unid.	R$ 37,50	R$ 2.625,00
45	Reator eletronico 1x40W	Elgin	70	Unid.	R$ 37,60	R$ 2.632,00
46	Reator vapor sodio 70W	Elgin	70	Unid.	R$ 91,00	R$ 6.370,00
47	Soquete com rabicho	Ilumi	130	Unid.	R$ 5,00	R$ 650,00
48	Soquete sem rabicho	Ilumi	130	Unid.	R$ 3,50	R$ 455,00
49	Tomada Dupla Novo padrão 10A	Ilumi	70	Unid.	R$ 20,00	R$ 1.400,00
50	Tomada simples Novo padrão 10A	Ilumi	70	Unid.	R$ 12,50	R$ 875,00
51	Tomada Dupla Novo padrão 20A	Ilumi	70	Unid.	R$ 22,00	R$ 1.540,00
52	Tomada simples Novo padrão 20A	Ilumi	70	Unid.	R$ 13,00	R$ 910,00
54	Tubo PVC eletroduto 20mm	Tubolyne	130	Unid.	R$ 11,00	R$ 1.430,00
55	Tubo PVC eletroduto 25mm	Tubolyne	130	Unid.	R$ 15,00	R$ 1.950,00
56	Tubo PVC eletroduto 32mm	Tubolyne	70	Unid.	R$ 22,00	R$ 1.540,00
57	Tubo PVC eletroduto 40mm	Tubolyne	70	Unid.	R$ 22,00	R$ 1.540,00
58	Tubo PVC eletroduto 50mm	Tubolyne	70	Unid.	R$ 30,00	R$ 2.100,00
	VALOR TOTAL DO LOTE II - ELÉTRICO					**R$ 211.800,00**

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

O povo acima de tudo.

	VALOR TOTAL DO LOTE III - PINTURAS					**R$ 349.900,00**

LOTE IV – FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QTD	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Arame galvanizado 18	Gerdau	70	Kg	R$ 28,00	R$ 1.960,00
2	Arame recozido 18	Gerdau	265	Kg	R$ 26,00	R$ 6.890,00
3	Cadeado 30mm	Pado	15	Unid.	R$ 27,00	R$ 405,00
4	Cadeado 45mm	Pado	15	Unid.	R$ 52,00	R$ 780,00
5	Cal em pó 5kg	Supercal	700	Pct	R$ 10,00	R$ 7.000,00
6	Cal virgem C/25kg	Supercal	550	Pct	R$ 23,80	R$ 13.090,00
7	Dobradiça 3"	Silvana	70	Par	R$ 8,00	R$ 560,00
8	Fechadura (chave cadeado)	Silvana	40	Unid.	R$ 70,70	R$ 2.828,00
9	Ferro 1/4	Gerdau	7	Barra	R$ 34,00	R$ 238,00
10	Ferro 3/8	Gerdau	17	Barra	R$ 77,00	R$ 1.309,00
11	Ferro 4.2	Gerdau	650	Kg	R$ 22,00	R$ 14.300,00
12	Ferro 5/16	Gerdau	650	Barra	R$ 52,00	R$ 33.800,00
13	Janela de AL 1,00x1,00	Indmel	15	Unid.	R$ 280,00	R$ 4.200,00
14	Porta de AL 2,10x80	Indmel	15	Unid.	R$ 650,00	R$ 9.750,00
15	Prego 1.1/4x14	Gerdau	55	Kg	R$ 24,00	R$ 1.320,00
16	Prego 2.1/2x10	Gerdau	55	Kg	R$ 24,00	R$ 1.320,00
17	Prego 3x8	Gerdau	55	Kg	R$ 24,00	R$ 1.320,00
18	Serra Manual	Thompson	55	Unid.	R$ 14,00	R$ 770,00
19	Vitro de Aluminio 40x40	Indmel	15	Unid.	R$ 60,00	R$ 900,00
20	Vitro de Aluminio 50x50	Indmel	15	Unid.	R$ 78,00	R$ 1.170,00
21	Vitro de Aluminio 60x80	Indmel	15	Unid.	R$ 177,00	R$ 2.655,00
22	Vitro de Aluminio 80x80	Indmel	15	Unid.	R$ 189,00	R$ 2.835,00
	VALOR TOTAL DO LOTE IV - FERRAGENS					**R$ 109.400,00**

LOTE V - CERÂMICO

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QTD	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Argamassa 20kg	Poty	800	Pct	R$ 36,00	R$ 28.800,00
2	Azulejo branco	Cerbras	800	MT2	R$ 31,88	R$ 25.504,00
3	Lajota p/Laje	Cercap	12000	Unid.	R$ 2,80	R$ 33.600,00
4	Piso esmaltado PEI-4	Cerbras	800	MT2	R$ 33,00	R$ 26.400,00
5	piso Porcelanato	Cerbras	800	MT2	R$ 71,00	R$ 56.800,00
6	Rejunte para porcelanato	Poty	400	Kg	R$ 8,00	R$ 3.200,00
7	Rejunte para piso	Poty	400	Kg	R$ 5,49	R$ 2.196,00
	VALOR TOTAL DO LOTE V - CERÂMICO					**R$ 176.500,00**

LOTE VI - CIMENTO, TIJOLOS E TELHAS

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cimento Saco c/50 kg	Mizu	5500	SAC	R$ 41,96	R$ 230.780,00
2	Tijolos Cer.8 Furos	Nova Olinda	25000	UND	R$ 0,98	R$ 24.500,00
3	Tijolos Cer.6 Furos	Nova Olinda	32000	UND	R$ 0,79	R$ 25.280,00
4	Telhas Cer.Colonial	Cerâmica Iguatu	35000	UND	R$ 0,90	R$ 31.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE VI - CIMENTO,TIJOLOS E TELHAS					**R$ 312.060,00**

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

O povo acima de tudo.

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Caibros 3x5 cm	Madereira Santa Inês	3500	Mt	R$ 5,00	R$ 17.500,00
2	Linha Madeira 7x14 cm	Madereira Santa Inês	1600	Mt	R$ 30,92	R$ 49.472,00
3	Pregos Ripal	Gerdau	40	Kg	R$ 24,80	R$ 992,00
4	Pregos Caibral	Gerdau	40	Kg	R$ 25,90	R$ 1.036,00
5	Ripa 1,5x4cm	Madereira Santa Inês	6500	Mt	R$ 3,00	R$ 19.500,00
6	Barrote	Madereira Santa Inês	3900	Mt	R$ 16,00	R$ 62.400,00
7	Tabuas	Madereira Santa Inês	2600	Mt	R$ 35,00	R$ 91.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII - MADEIRA E PREGOS						R$ 241.900,00

LOTE VIII - PRE-MOLDADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BASE PARA CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS	Pré-Moldado	4	UNID.	R$ 5.402,00	21.608,00
2	BASE PARA CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS	Pré-Moldado	3	UNID.	R$ 6.940,00	20.820,00
3	BASE PARA CAIXA D'AGUA 15.000 LITROS	Pré-Moldado	2	UNID.	R$ 8.430,00	16.860,00
4	BASE PARA CAIXA D'AGUA 20.000 LITROS	Pré-Moldado	3	UNID.	R$ 9.300,00	27.900,00
5	ESTACA COM CURVA 2,40MT 10X8	Pré-Moldado	65	PCA	R$ 31,00	2.015,00
6	ESTACA COM CURCA 2,70MT 10X10	Pré-Moldado	65	PCA	R$ 35,00	2.275,00
7	ESTACA RETA 2,00MT 10X10	Pré-Moldado	65	PCA	R$ 25,70	1.670,50
8	ESTACA RETA 2,40MT 10X10	Pré-Moldado	65	PCA	R$ 28,90	1.878,50
9	LADRILHOS QUADRADA ESTRIADA	Pré-Moldado	7	PCA	R$ 27,00	189,00
10	LAJOTA 50X50 SEM FERRO	Pré-Moldado	17	MT2	R$ 21,00	357,00
11	LAJOTA SEXTAVADA ESTRIADA GRANDE	Pré-Moldado	65	MT2	R$ 30,00	1.950,00
12	LAJOTA SEXTAVADA ESTRIADA BOLA	Pré-Moldado	65	MT2	R$ 32,00	2.080,00
13	MANILHA P/BUEIRO 100X60 PONTA BOLSA	Pré-Moldado	52	PCA	R$ 172,00	8.944,00
14	MANILHA P/BUEIRO 120X80 PONTA BOLSA	Pré-Moldado	52	PCA	R$ 212,00	11.024,00
15	MANILHA P/FOSSA 100X50	Pré-Moldado	78	PCA	R$ 90,00	7.020,00
16	MANILHA PEQUENA 40X40	Pré-Moldado	78	PCA	R$ 42,50	3.315,00
17	MANILHA PEQUENA 50X50	Pré-Moldado	104	PCA	R$ 50,00	5.200,00
18	MEIO FIO 70X35X13X15 CONCRETO	Pré-Moldado	585	PCA	R$ 22,00	12.870,00
19	TAMPA CX HIDROMETRO	Pré-Moldado	26	PCA	R$ 15,00	390,00
20	TAMPA P/MANILHA 40X40	Pré-Moldado	130	PCA	R$ 18,00	2.340,00
21	TAMPA P/MANILHA 50X50	Pré-Moldado	65	PCA	R$ 26,00	1.690,00
22	TAMPA P/MANILHA 60X60	Pré-Moldado	39	PCA	R$ 27,00	1.053,00
23	TAMPA P/MANILHA 100X50	Pré-Moldado	39	PCA	R$ 49,00	1.911,00
24	TRILHO P/LAJE 1,00MT	Pré-Moldado	26	PCA	R$ 20,00	520,00
25	TRILHO P/LAJE 1,50MT	Pré-Moldado	26	PCA	R$ 30,00	780,00
26	TRILHO P/LAJE 2,00MT	Pré-Moldado	26	PCA	R$ 60,00	1.560,00
27	TRILHO P/LAJE 2,50MT	Pré-Moldado	26	PCA	R$ 75,00	1.950,00
28	TRILHO P/LAJE 3,00MT	Pré-Moldado	26	PCA	R$ 90,00	2.340,00
29	TRILHO P/LAJE 3,50MT	Pré-Moldado	26	PCA	R$ 105,00	2.730,00
30	TRILHO P/LAJE 4,00MT	Pré-Moldado	26	PCA	R$ 80,00	2.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
O povo acima de tudo.

31	TRILHO P/LAJE 4,00MT	Pré-Moldado	26	PCA	R$ 90,00	2.340,00
32	TRILHO P/LAJE 5,00MT	Pré-Moldado	26	PCA	R$ 100,00	2.600,00
33	TRILHO P/LAJE 5,50MT	Pré-Moldado	26	PCA	R$ 110,00	2.860,00
34	TRILHO P/LAJE 6,00MT	Pré-Moldado	26	PCA	R$ 120,00	3.120,00
35	POSTE 09/200	Pré-Moldado	13	UNID.	R$ 800,00	10.400,00
36	POSTE 10/200	Pré-Moldado	13	UNID.	R$ 920,00	11.960,00
37	POSTE 11/200	Pré-Moldado	13	UNID.	R$ 1.100,00	14.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII - PRÉ-MOLDADOS						214.900,00

LOTE IX - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO DE 25mm²:	FortMatais	110	PÇ	R$ 8,40	R$ 924,00
2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO	Rex	110	PÇ	R$ 10,00	R$ 1.100,00
3	ARRUELA REDONDA 38x38x3 mm ØF18mm:	Rex	210	PÇ	R$ 0,30	R$ 63,00
4	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	ForLux	400	PÇ	R$ 35,00	R$ 14.000,00
5	BOBINA PARA CHAVE IP de 2X30 e/ou 2X60 A	ForLux	12	PÇ	R$ 400,00	R$ 4.800,00
6	BOCAL DE LOUÇA E-27	Ilumi	200	PÇ	R$ 5,50	R$ 1.100,00
7	BOCAL DE LOUÇA E-40	Ilumi	60	PÇ	R$ 11,00	R$ 660,00
8	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA	Eletrol	220	PÇ	R$ 33,00	R$ 7.260,00
9	CABO PP 2x2,50mm	Sil	7	PÇ	R$ 854,00	R$ 5.978,00
10	CABO PP 2x1,50mm	Sil	17	PÇ	R$ 577,00	R$ 9.809,00
11	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA: Padrão CEPISA	Inplast	35	PÇ	R$ 65,00	R$ 2.275,00
12	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA: Padrão CEPISA	Inplast	100	PÇ	R$ 151,00	R$ 15.100,00
13	CORDÃO TORCIDO 2x1,50mm:	Sil	30	PÇ	R$ 302,00	R$ 9.060,00
14	CORDÃO TORCIDO 2x4,0mm:	Sil	30	PÇ	R$ 335,00	R$ 10.050,00
15	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2x60A: caixa em PVC	Inplast	25	PÇ	R$ 629,00	R$ 15.725,00
16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 60ª	Elgin	30	PÇ	R$ 64,00	R$ 1.920,00
17	FIO ISOLADO DE 1,5mm	Sil	30	PÇ	R$ 165,00	R$ 4.950,00
18	FIO ISOLADO DE 2,5mm	Sil	30	PÇ	R$ 280,00	R$ 8.400,00
19	FIO ISOLADO DE 4,0mm	Sil	20	PÇ	R$ 400,00	R$ 8.000,00
20	FIO ISOLADO DE 6,0mm	Sil	20	PÇ	R$ 600,00	R$ 12.000,00
21	FITA ISOLANTE PVC DE 19mm x 20m, anti-chama	3m	100	PÇ	R$ 7,00	R$ 700,00
22	FUSÍVEL CARTUCHO 60A 250V	Elgin	100	PÇ	R$ 10,00	R$ 1.000,00
23	GRAMPO PARARELO UNIVERSAL 70	BelFix	1000	PÇ	R$ 9,00	R$ 9.000,00
24	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72x72mm	Germer	100	PÇ	R$ 7,50	R$ 750,00
25	LÂMPADA LED 70W	Avant	2000	PÇ	R$ 85,00	R$ 170.000,00
26	LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO 70W	Avant	300	PÇ	R$ 56,42	R$ 16.926,00
27	PARAFUSO MÁQUINA 16x250mm ROSCA TOTAL	Jomarca	200	PÇ	R$ 17,00	R$ 3.400,00
28	RELÉ FOTOELETRÔNICO NA	ForLux	50	PÇ	R$ 67,00	R$ 3.350,00
29	RELÉ FOTOELETRÔNICO NF	ForLux	1000	PÇ	R$ 36,00	R$ 36.000,00
30	CONECTORCUNHA TIPO III	ForLux	100	PÇ	R$ 5,20	R$ 520,00
31	"PROJETOR DE LED 400W	ForLux	20	PÇ	R$ 318,00	R$ 6.360,00
32	"PROJETOR DE LED 200W	ForLux	20	PÇ	R$ 275,00	R$ 5.500,00

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
O povo acima de tudo.

33	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150W	ForLux	100	PÇ	R$ 140,00	R$ 14.000,00
34	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO FLEXLIGHT TENSÃO 220V	Inplast	500	PÇ	R$ 11,00	R$ 5.500,00
35	"PROJETOR DE LED 100W	ForLux	10	PÇ	R$ 100,00	R$ 1.000,00
36	CABO MULT-PLEXADO- Cabo mult-plexado de alumínio 3F+N de 16mm², neutro isolado, 750V	BelFix	2000	MT	R$ 8,50	R$ 17.000,00
37	CONECTOR PERFURANTE	BelFix	1000	PÇ	R$ 14,00	R$ 14.000,00
38	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	3m	50	PÇ	R$ 37,00	R$ 1.850,00
39	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA	Lobato	100	PÇ	R$ 18,00	R$ 1.800,00
40	CONECTOR DE ATERRAMENTO GUT	Lobato	100	PÇ	R$ 15,00	R$ 1.500,00
41	CABO ISOLADO DE 1,5mm	Sil	50	PÇ	R$ 224,00	R$ 11.200,00
42	CABO ISOLADO DE 2,5mm	Sil	50	PÇ	R$ 356,00	R$ 17.800,00
43	CABO ISOLADO DE 4,0mm	Sil	30	PÇ	R$ 507,00	R$ 15.210,00
44	CABO ISOLADO DE 6,0mm	Sil	20	PÇ	R$ 693,00	R$ 13.860,00
45	CABO ISOLADO DE 10mm	Sil	20	PÇ	R$ 730,00	R$ 14.600,00
46	CABO ISOLADO DE 16mm	Sil	20	PÇ	R$ 1.105,00	R$ 22.100,00
47	BALDE PARA IÇAR MATERIAL	Inplast	5	PÇ	R$ 20,00	R$ 100,00
48	BOLSA PARA ELETRICISTA	Inplast	5	PÇ	R$ 74,00	R$ 370,00
49	BOTA PARA BIDENSIDADE ELETRICISTA	Garra	12	PÇ	R$ 66,00	R$ 792,00
50	CINTO DE SEG.PARA ELETRICISTA	Garra	5	PÇ	R$ 240,00	R$ 1.200,00
51	LUVA ALTA TENSÃO CLASSEO/5KV/1000V+LUVA DE COBERTURA	Garra	5	PAR	R$ 385,00	R$ 1.925,00
52	ESCADA DE FIBRA PARA ELETRICISTA	Botafogo	3	PÇ	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00
54	ESPORA PARA ELETRICISTA	Garra	5	PAR	R$ 123,00	R$ 615,00
55	TALABARTE DE SEG.PARA ELETRICISTA	Garra	5	PÇ	R$ 170,00	R$ 850,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX - ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R$ 536.900,00

Alegrete do Piauí/PI, 29 de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Sr. Marcio Willian Maia Alencar
Representante legal do órgão gerenciador

JAIR JOSE RAMOS (LIMA CONSTRUCOES)
Sr. **JAIR JOSE RAMOS**
Empresário
Fornecedor Registrado

Id:0E28A8405DB6530E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
O povo acima de tudo.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 012/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ
CONTRATADA: JAIR JOSE RAMOS (LIMA CONSTRUCOES), inscrita no CNPJ sob o n.º 18.217.263/0001-12.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONSTRUÇÃO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, CONTA MOVIMENTO, TRANSFERENCIAS A SAÚDE E A EDUCAÇÃO, FUS, FMS, FME, PAB FIXO, PMAQ, FMAS, IGD, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, FUNDEB-40%, IGD-SUAS, IGD-PBF, PAIF, FMAS, CRAS, PFMC, EMENDAS PARLAMENTARES, RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
VALOR: R$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), PARA O LOTE I - HIDRÁULICO; R$ 211.800,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA O LOTE II - ELÉTRICO; R$ 349.900,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA O LOTE III - PINTURA; R$ 109.400,00 (CENTO E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA O LOTE IV - FERRAGENS; R$ 176.500,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA O LOTE V - CERAMICO; R$ 312.060,00 (TREZENTOS E DOZE MIL E SESSENTA REAIS), PARA O LOTE VI - CIMENTO, TIJOLOS E TELHAS; R$ 241.900,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA O LOTE VII – MADEIRAS E PREGOS; R$ 214.900,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA O LOTE VIII – PRE-MOLDADOS E R$ 536.900,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA O LOTE IX – ILUMINACAO PÚBLICA.
VIGENCIA: 01 (UM) ANO, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

ALEGRETE DO PIAUÍ - PI, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ
MARCIO WILLIAN MAIA ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br
CNPJ nº 41.522.152/0001-31